

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

General Câmara, Rio Grande do Sul, Brasil • Sexta-feira, 03 de Janeiro de 2020 • ANO I – EDIÇÃO n° 129

### SUMÁRIO

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO – Pág. 01 A 03

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO – Sem publicação

SEÇÃO III – PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCATIVO – Sem publicação.

#### PODER EXECUTIVO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

##### DECRETO N° 116/2019 De 30 de dezembro de 2019.

Instituí o Regulamento para a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Coordenadoria Municipal de Serviços de Água – CODESA da Administração Direta do Município de General Câmara;

**HELTON HOLZ BARRETO**, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município.  
DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o regulamento para a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Coordenadoria Municipal de Serviços de Água – CODESA da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de General Câmara, para seleção de recursos humanos em obediência a Lei N° 2203/2019, de 26 de dezembro de 2019, conforme segue:

N°	Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal
01	Químico	01	20 horas semanais, devendo ter disponibilidade para trabalhar aos finais de semana.

Parágrafo Único. O vencimento será conforme estabelecido na Lei N° 1822/2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Municipais do Poder Executivo Municipal de General Câmara.

Art. 2º Durante as fases do Processo Seletivo serão observados os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º O Processo Seletivo Simplificado será executado por Comissão composta por três servidores municipais da Prefeitura Municipal de General Câmara, a quem competirá planejar e executar todos os atos inerentes a sua realização.

Parágrafo Único. A Comissão será designada por Portaria específica.

Art. 4º O Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise curricular e de entrevista.

Parágrafo Único. As entrevistas serão realizadas por servidor da Coordenadoria Municipal de Serviços de Água – CODESA.

Art. 5º A entrega de currículos ocorrerá durante o período de inscrições, de 02 a 09 de janeiro de 2020, das 8h30 às 11h e das 13h30 às 16h, na sala da Secretaria Municipal de Administração, localizada no 1º Andar do Prédio da Prefeitura Municipal.

Art. 6º Os critérios de avaliação totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos, sendo 70% (setenta por cento) curricular e 30% (trinta por cento) entrevista.

Art. 7º É assegurado aos candidatos o prazo de 2 (dois) dias para interposição de recurso contra a lista preliminar de inscritos e de 3 (três) dias contra o resultado da análise curricular.

Art. 8º A classificação dos candidatos será definida através da seguinte forma de avaliação e pontuação:

Titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
-----------	--------------------	------------------



### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

Instituído pela Lei n° 2081, 07 de março de 2018.  
Regulamentado pelo Decreto n° 042/2019, de 25 de junho de 2019.



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil

PREFEITO MUNICIPAL  
HELTON HOLZ BARRETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CARLOS AUGUSTO DUARTE

RESPONSÁVEL – EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO  
NATÁLIA DA SILVA MENTZ

VICE-PREFEITO  
JOSÉ GERALDO DIEFENTHAELER DIAS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADM. GERAL  
NATÁLIA DA SILVA MENTZ



Experiência profissional no cargo de Químico, ou assemelhada, comprovada por contrato de trabalho em Órgão Público ou Privado, Certidão de RH ou Setor de Pessoal, ou CTPS, ou documento similar.	De 05 a 06 anos – 50 Pontos De 06 a 07 anos – 55 Pontos De 07 a 08 anos – 60 Pontos De 08 a 09 anos – 65 Pontos Acima de 09 anos – 70 pontos	70 Pontos
Entrevista.	Até 30 Pontos	30 Pontos

Art. 9º Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- I – Tiver obtido a maior pontuação na experiência profissional.
- II – Tiver obtido a maior pontuação na entrevista.
- III – Apresentar idade mais avançada, considerando anos, meses e dias.

Art. 10 Concluídas todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão o encaminhará ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de até 2 (dois) dias.

Art. 11 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

Art. 12 Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus dados pessoais para contato.

Art. 13 O Processo Seletivo será realizado para o preenchimento de 1 (uma) vaga, no Laboratório de Análise Físico Químicas da CODESA, pelo período de 06 (meses) meses.

Parágrafo Único. O período de contratação poderá ser renovado, uma única vez, por igual período.

Art. 14 A contratação fica automaticamente suspensa na hipótese disposta no Parágrafo 2º do art. 9º da Lei Nº 2.115, de 4 de outubro de 2018.

Art. 15 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado os selecionados serão contratados com estrita observância ordem de classificação e da necessidade do serviço público.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 30 de dezembro de 2019.

**HELTON HOLZ BARRETO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

**CARLOS AUGUSTO DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 117/2019**  
De 30 de dezembro de 2019.

“Instituí o Regulamento para a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Coordenadoria Municipal de Serviços de Água – CODESA da Administração Direta do Município de General Câmara.”

**HELTON HOLZ BARRETO**, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o regulamento para a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Coordenadoria Municipal de Serviços de Água – CODESA da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de General Câmara, para seleção de recursos

humanos em obediência a Lei Nº 2204/2019, de 26 de dezembro de 2019, conforme segue:

Nº	Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal
01	Agente de Serviços Operacionais	01	40 horas semanais, devendo ter disponibilidade para trabalhar aos finais de semana.
02	Agente de Tratamento de Água	02	40 horas semanais, devendo ter disponibilidade para trabalhar aos finais de semana.

Parágrafo Único. O vencimento será conforme estabelecido na Lei Nº 1822/2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Municipais do Poder Executivo Municipal de General Câmara.

Art. 2º Durante as fases do Processo Seletivo serão observados os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º O Processo Seletivo Simplificado será executado por Comissão composta por três servidores municipais da Prefeitura Municipal de General Câmara, a quem competirá planejar e executar todos os atos inerentes a sua realização.

Parágrafo Único. A Comissão será designada por Portaria específica.

Art. 4º O Processo Seletivo Simplificado consistirá na realização de provas teóricas e práticas.

Parágrafo Único. As provas práticas serão aplicadas e avaliadas pela Comissão e por servidores designados da Coordenadoria Municipal de Serviços de Água – CODESA.

Art. 5º O período de inscrições é de 02 a 09 de janeiro de 2020, das 8h30 às 11h e das 13h30 às 16h, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 1º Andar do Prédio da Prefeitura Municipal.

Art. 6º Os critérios de avaliação totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos, sendo 50 (cinquenta) pontos para a prova teórica e 50 (cinquenta) pontos para a prova prática.

Art. 7º É assegurado aos candidatos o prazo de 2 (dois) dias para interposição de recurso contra a lista preliminar de inscritos e de 3 (três) dias contra o resultado preliminar de classificação dos candidatos aprovados.

Art. 8º A classificação dos candidatos será definida através da seguinte forma de avaliação e pontuação:

Das Provas	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
<b>AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS</b>		
1 - Prova teórica com questões de língua portuguesa, matemática e de conhecimentos específicos sobre os sistemas de abastecimento de água do Município.	50 Pontos	
2 - Prova prática sobre processos de manutenção e serviços operacionais utilizados pela CODESA, inerentes ao cargo.	50 Pontos	
		100 Pontos



AGENTE DE TRATAMENTO DE ÁGUA		
1 - Prova teórica com questões de língua portuguesa, matemática e de conhecimentos específicos sobre os sistemas de abastecimento de água do Município.	50 Pontos	
2 - Prova prática sobre processos de tratamento de água e serviços de leitura utilizados pela CODESA, inerentes ao cargo.	50 Pontos	100 Pontos

Art. 9º Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

I – Tiver obtido a maior pontuação na prova prática.

II – Tiver obtido a maior pontuação na prova teórica.

III – Apresentar idade mais avançada, considerando anos, meses e dias.

Art. 10 Concluídas todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão o encaminhará ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 1 (um) dia.

Art. 11 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

Art. 12 Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus dados pessoais para contato.

Art. 13 O Processo Seletivo será realizado para o preenchimento de 1 (uma) vaga de Agente de Serviços Operacionais, 1 (uma) vaga de Agente de Tratamento e 1 (uma) vaga de Agente de Tratamento para cadastro reserva (CR), pelo período de 06 (seis) meses.

Parágrafo Único. O período de contratação poderá ser renovado, uma única vez, por igual período.

Art. 14 A contratação fica automaticamente suspensa na hipótese disposta no Parágrafo 2º do art. 9º da Lei Nº 2.115, de 4 de outubro de 2018.

Art. 15 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado os selecionados serão contratados com estrita observância ordem de classificação e da necessidade do serviço público.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 30 de dezembro de 2019.**

**HELTON HOLZ BARRETO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRE-SE.**

**CARLOS AUGUSTO DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração

**LEI Nº 2.205/2019**  
**De 30 de dezembro de 2019.**

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$342.145,00 para o fim que especifica.

**HELTON HOLZ BARRETO**, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 342.145,00** (trezentos e quarenta e dois mil cento e quarenta e cinco reais), para as seguintes rubricas orçamentárias:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FONTE DE RECURSO 4505 – INVESTIMENTOS**

*Despesas Capital*

*Função: Saúde*

*Programa: 2010*

**Atenção Básica Investimentos**

44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente6048.....**R\$ 342.145,00**

= **TOTAL** .....**R\$ 342.145,00**

**342.145,00**

**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito especial aberto no artigo anterior, os recursos provenientes de emendas parlamentares junto ao **Ministério da Saúde**, conforme descritos abaixo:

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**

Proposta 119080648000/1190-01

Processo nº 25000.197636/2019-12

Emenda Parlamentar nº 37930011 – R\$ 92.150,00

Emenda Parlamentar nº 28640010 - R\$ 250.000,00

= **TOTAL** .....**R\$ 342.145,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA**, em 30 de dezembro de 2019.

**HELTON HOLZ BARRETO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

**CARLOS AUGUSTO DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração

**PODER LEGISLATIVO**

**Sem atos oficiais nesta data.**

